



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio às Comissões

COFAP

N.º Único 410956

Entrada/Saida n.º 167 Data 27/10/11

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 167 / COFAP / 2011

27-10-2011

Assunto: Informações sobre os Projectos de Resolução n.ºs 79/XII e 80/XII (PCP)

Rui Luís Brilhante, em L. Aragoz Brito,

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128º do Regimento da Assembleia da República, junto se enviam a Vossa Excelência as Informações relativas à discussão dos **Projectos de Resolução n.ºs 79/XII/1.ª (PCP)** – “*Recomenda ao Governo que solicite ao Banco de Portugal que determine de forma autónoma, rigorosa e transparente o valor total da dívida pública directa e indirecta da Região Autónoma da Madeira*” e **80/XII/1.ª (PCP)** – “*Cria uma Comissão Parlamentar Eventual para a avaliação da situação financeira da Região Autónoma da Madeira*”, que ocorreram na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública de 25 de Outubro de 2011.

Com os melhores cumprimentos, *e c. e. f. p. c. d.*

O Presidente da Comissão,

Rui Luís Brilhante

(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Informação

**Projecto de Resolução n.º 79 e 80 /XII
(1ª)**

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º1 do RAR, em reunião da Comissão de
14/ 09/2011

Projecto de Resolução 79/XII - *Recomenda ao Governo que solicite ao Banco de Portugal que determine de forma autónoma, rigorosa e transparente o valor total da dívida pública directa e indirecta da Região Autónoma da Madeira (PCP);*

Projecto de Resolução 80/XII - *Cria uma Comissão Parlamentar Eventual para a Avaliação da Situação Financeira da Região Autónoma da Madeira (PCP).*

1. Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português tomaram a iniciativa de apresentar o **Projecto de Resolução (PJR) n.º 79/XII/1 - *Recomenda ao Governo que solicite ao Banco de Portugal que determine de forma autónoma, rigorosa e transparente o valor total da dívida pública directa e indirecta da Região Autónoma da Madeira, e Projecto de Resolução 80/XII - Cria uma Comissão Parlamentar Eventual para a Avaliação da Situação Financeira da Região Autónoma da Madeira (PCP)***, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa (CRP) - (Poderes dos Deputados) e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. O PJR n.º 79/XII deu entrada e foi admitido na Assembleia da República, a 20 de Setembro de 2011, tendo baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública a 22 do mesmo mês. Quanto ao PJR n.º 80/XII, entrou igualmente a 20 de Setembro, tendo sido admitido a 28 de Setembro, data na qual baixou à mesma Comissão.
3. De referir que, a 30 de Setembro de 2011, SEXAPAR promoveu a audição dos órgãos de governo próprios da Região Autónoma da Madeira, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 229.º da CRP, e 142.º do RAR, não constando do processo qualquer contributo dos referidos órgãos às iniciativas em debate.
4. A discussão dos **Projectos de Resolução (PJR) n.º 79 e 80/XII**, que teve lugar na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, em reunião de 25 de Outubro de 2011, ocorreu nos seguintes termos:

O Senhor **Deputado Honório Novo** (PCP) reiterou o conteúdo e fundamentos das iniciativas, focando, em particular, a manutenção da pertinência e actualidade dos seus conteúdos. Acrescentou que, apesar do Relatório da avaliação às contas da Madeira, elaborado pelo INE, Banco de Portugal e Tribunal de Contas, coordenado pelo Governo, e tornado público antes das eleições da Madeira, subsistia um conjunto dúvidas e suspeições, cuja eliminação seria fundamental.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Neste contexto, o PCP recomendava a realização de uma avaliação autónoma para determinação urgente do montante global da dívida da Região Autónoma da Madeira (RAM), por parte do Banco de Portugal. Em articulação com esta proposta, surgia a resolução contida no PJR n.º 80/XII, que preconiza a constituição de uma Comissão Parlamentar Eventual, para avaliação das relações financeiras entre o Estado e a RAM, que articularia com o Banco de Portugal e com os órgãos de governo próprio da RAM a avaliação da situação financeira daquela Região, bem como o acompanhamento da execução da “Lei de Meios” (Lei n.º 2/2010, de 16 de Junho).

O Senhor Deputado **José Manuel Rodrigues** (CDS-PP) discordou do conteúdo das duas iniciativas em debate. Em síntese, referiu que, em relação à primeira (PJR n.º 79/XII), ela era já extemporânea, na medida em que os resultados do Relatório sobre a situação das contas da Madeira haviam sido apurados com o contributo de uma série de entidades acima de qualquer suspeita, entre as quais se contavam o Banco de Portugal e o INE. Quanto à constituição de uma Comissão Eventual, considerou que esta não se compatibilizava com as regras da autonomia das Regiões, cabendo ao Parlamento Regional da Madeira o acompanhamento das matérias vertidas na mencionada iniciativa.

Também o Senhor **Deputado Cristóvão Crespo** (PSD) discordou do conteúdo dos dois PJR em debate, reiterando os argumentos do anterior orador. No que concerne ao PJR n.º 79/XII, acrescentou ainda que, para além da informação já conhecida, a execução do Plano de Assistência Financeira à RAM iria, forçosamente, contribuir para um conhecimento ainda mais aprofundado sobre a situação financeira daquela Região. Quanto ao PJR n.º 80/XII, defendeu, igualmente, que as competências aí vertidas cabiam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Opinião diversa, em relação ao PJR n.º 79/XII foi expressa pelo Senhor **Deputado Pedro Nuno Santos (PS)**. Tal como os proponentes, também o PS defendeu que, devido às circunstâncias em que ocorrera a avaliação das contas da Madeira, em vésperas de eleições regionais, seria necessário um reforço do conhecimento e transparência da situação, de forma mais aprofundada.

Já no que concerne à constituição de uma Comissão Eventual (PJR n.º 80/XII), opinou no sentido da sua redundância, na medida em que a Comissão de

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Orçamento, Finanças e Administração Pública dispunha já dos necessários poderes para acompanhamento das contas da Madeira, bem como da execução da “Lei de Meios”.

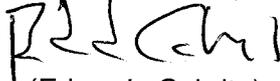
De salientar que, neste ponto da discussão das iniciativas, se gerou um debate entre o Deputado Pedro Nuno Santos, Honório Novo e José Manuel Rodrigues, sobre a postura do CDS ao nível nacional, *versus* o CDS – Madeira.

A última intervenção do debate coube ao Senhor Deputado Honório Novo (PCP), que discordou dos argumentos aduzidos pelos GP da maioria, reiterando o argumento da eventual falta de fidedignidade de um Relatório coordenado pelo Governo, em véspera de eleições regionais.

4. A discussão dos Projecto de Resolução n.ºs 79/XII e 80/XII foi gravada, em suporte áudio, que faz parte integrante da presente informação e poderá ser acedida através da página da Comissão no sítio da internet da Assembleia da República.¹
5. Realizada a discussão, em reunião de 25 de Outubro de 2011, dos **Projecto de Resolução n.º 79/XII/1 - Recomenda ao Governo que solicite ao Banco de Portugal que determine de forma autónoma, rigorosa e transparente o valor total da dívida pública directa e indirecta da Região Autónoma da Madeira, e Projecto de Resolução 80/XII - Cria uma Comissão Parlamentar Eventual para a Avaliação da Situação Financeira da Região Autónoma da Madeira (PCP)** remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para votação, nos termos e para os efeitos do n.º1 do art.º 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 27 de Outubro de 2011

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Eduardo Cabrita)

¹ <http://www.parlamento.pt/sites/com/XIILeg/5COFAP>